



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 73 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.966

Cria o Pronto Socorro do Município de Jericó, Estado da Paraíba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - É criado o Pronto Socorro do Município de Jericó, Estado da Paraíba, que será construído e mantido pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da autorização da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a constar na proposta orçamentária para 1.967, em Verba própria uma dotação de Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, correrão a conta de recursos transferidos da União e do Município.

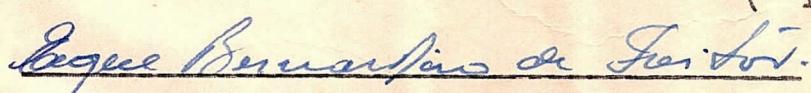
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó, em 15 de dezembro de 1.966.


Raimundo Nobre da Silva

(Prefeito)


Enoque Bernardino de Freitas

(Secretário)